



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.172 BELÉM — Sábado, 23 de Dezembro de 1967

PORTARIA N. 547 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Senhor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, para seguir até Brasília, a fim de tratar de assuntos de interesses da Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 15546)

PORTARIA N. 548 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Ensino Médio e Superior, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 15547)

PORTARIA N. 555 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1967
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que permaneça à disposição da Consultoria Geral do Estado, até 31 de dezembro de 1968, o bacharel Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, ocupante efetivo do cargo de Consultor Jurídico da Secretaria de Estado de Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 15472)

PORTARIA N. 551 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, para seguir até o Estado da Guanabara, a fim de tratar de assuntos de interesses da Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício
(G. — Reg. n. 15473)

PORTARIA N. 552 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Dr. Amilton de Almeida Santos, ocupante do cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC-3, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para responder pelo expediente da aludida Secretaria

ria de Estado, no impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício
(G. — Reg. n. 15474)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Antonio Alves Barbosa, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Taciatéua no Município de Santa Maria do Pará, distrito judiciário de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 15466)

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Walter Moreira de Holanda, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Taciatéua, no Município de Santa Maria do Pará, distrito judiciário de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 15467)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

Anual	50,00	VENDA DE DIÁRIOS	NCr\$
Semestral	25,00	Número avulso	0,20
		Número atrasado ao ano	0,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	0,70
Semestral	30,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00
ASSINATURAS			
	NCr\$		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser renovadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderêço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Declecio Martins da Silva, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Santa Maria do Pará, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1967.
Ten. Cel. ALACIO DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 15463)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Admar Gonçalves Chaves, ocupante do cargo de Coletor, Nível

4, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de novembro do corrente ano a 5 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15356)

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Valdomiro Lamberto da Costa, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
IMPrensa Oficial do Estado**

Comunicamos aos nossos prezados assinantes os novos preços de assinaturas do "Diário Oficial do Estado" que deverão vigorar a partir de 1.º de janeiro de 1968:

ASSINATURAS:

ANUAL NCr\$ 50,00

SEMESTRAL NCr\$ 25,00

OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS

ANUAL NCr\$ 60,00

SEMESTRAL NCr\$ 30,00

DIÁRIO

NÚMERO AVULSO NCr\$ 0,20

NÚMERO ATRASADO NCr\$ 0,60 (ao ano)

A DIRETORIA DA IMPrensa Oficial do Estado

(Reg. n. 14.596 — Dias 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30-12-67 e 3, 4, 5 e 6.1.68).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15339)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste de Melo Ribeiro, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de outubro do corrente ano a 13 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13973)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Nascimento Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2ª, entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 12 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13974)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Silva Cruz, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 19 de agosto a 19 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13975)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neuza Cuiamar de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1ª, entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 13976)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlimar Ferreira Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 2ª entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de setembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 13977)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Beatriz Vieira, ocupante do cargo de Professor de 1ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de julho a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Célia Maués Noronha, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 13979)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Araújo Corrêa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 13980)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Pinto de Andrade, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de outubro do corrente ano a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 13981)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Figueira Brasil, ocupante do cargo de Professor de 1ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departa-

mento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 13982)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zulla Celeste de Oliveira Calderaro, ocupante do cargo de Professor de 2ª entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 13983)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana Maria Ferreira do Nascimento, no cargo de Professor de 2ª entrância, Nível 3 do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 14017)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Aleuda Maia Valente, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do

Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 14018)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Domingas Alonso de Quadros, no cargo de Professor de 1ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 14019)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Dolores Medeiros Tenório, no cargo de Professor de 1ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 14020)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Eulina Fernandes da Silva, no cargo de Professor de 2ª entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14022)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Eva Franco de Melo, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14023)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Francisca Trindade de Brito, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14024)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Izabela Fernandes Neves, no cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14025)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Josefa Cabral Rodrigues, no cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14026)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Lecy da Costa Santos, no cargo de Insu-
retor de alunos, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14027)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria José do Nascimento, no cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14028)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Carmina Sampaio Torres, no cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6 do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14029)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Santana Canté, no cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14030)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria José Cardoso Fagundes, no cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14031)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Santos Matta, no cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14032)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria de Nazaré Pimenta Onca, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14033)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 740, de 24 de dezembro de 1953 a Jucylene Sidrim dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para assistir a pessoa de sua família que se encontra enferma, a partir de 10 de setembro a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14001)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Zilda Conceição de Lima Braga, no cargo de Professor de 1ª, entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14051)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Teodora Nazaré Araújo, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14050)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Tereza Maria de Sousa Santos, no cargo de Professor de 2ª, entrada, Nível 3, do Quadro Único que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14049)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Terezinha Carvalho Leite, no cargo de Professor de 3ª, entrada, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14043)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Duarte de Moraes, no cargo de Professor de 1ª, entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14024)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Deolinda da Silva Porteiro, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14035)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria de Lourdes Oliveira, no cargo de Professor de 1ª, entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14036)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria dos Prazeres de Sousa, no cargo de Professor de 1ª, entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14037)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria José Gonçalves Fonseca, no cargo de Professor de 1ª, entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14039)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria de Nazaré Braga Rodrigues, no cargo de Professor de 1ª, entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14038)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Manoel Amâncio da Silva, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação na Biblioteca do Arquivo Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14040)

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Nilza Magalhães Cordeiro, no cargo de Professor de 3ª, entrada, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Recomendando pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 14041)

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vera Maria Bezerra Martins, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15101)

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lia Dillon Fonseca de Figueiredo (Irmã), do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15096)

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Pinheiro, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15097)

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Alberto Brito, do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, lotado no Colégio Estadual Lauro Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15099)

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Teodosio Braga, do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15243)

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Queiroz Carneiro, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15244)

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Rosemary Lima da Gama, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15237)

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 12 de maio de 1967, que concedeu, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia Pereira Cunha, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário seis (6) meses de licença sem

vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15238)

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 7 de abril de 1967, que exonerou, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rita Carolina Corrêa, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15239)

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 28 de junho de 1965, que nomeou, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Rosemary Lima da Gama, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei n. 3.303, de 7.1.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15240)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Liemar Coêlho dos Santos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15095)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilda de Nazaré Machado Vita, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15098)

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sílvia Liz Ferreira Schusterschitz, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15100)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Diretoria do Expediente
PORTARIA N. 21 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, à funcionária Dalvascília Moreira da Silva, ocupante do cargo de Datilógrafa, Nível 2, lotada nesta Secretaria e a disposição da Se-

cretaria Particular do Exmo. Senhor Governador do Estado, a contar de 30 de novembro a 30 de dezembro de 1967, relativas ao ano de 1966, que deixou de gozar por necessidade de serviço.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Secretaria de Estado do Governo, em 18 de dezembro de 1967.

PEDRO BATISTA DE LIMA
Diretor do Expediente

(G. — Reg. n. 15348)

IMPRESA OFICIAL
PORTARIA N. 86 — DE 21 DE
DEZEMBRO DE 1967

O DIRETOR GERAL DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:

Suspender por 3 (três) dias a partir desta data o funcionário Manuel Diógenes de Souza, em

virtude de falta grave cometida durante o expediente, insubordinando-se contra colega hierarquicamente superior, bem como por haver chegado ao serviço em visível estado de embriaguez.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
P/Diretor Geral

(G. — Reg. n. 15481)

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N. 24 — DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1967

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Serviço de Transportes do Estado, o funcionário Airton Abgual Mon-

teiro, Escriturário Padrão D, lotado no Departamento de Administração desta SEVOP, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 15494)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL
DE TRANSITO
RESOLUÇÃO Nº 65

13 de Dezembro de 1967

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE:

INDEFERIR, o solicitado pelo cidadão FAUSTO CORRÊA, no processo sob n.º

12.585, pedindo transferência de um loteação para a linha PERPETUO SOCORRO, conforme parecer do relator dr. Augusto César Lobato, aprovada por unanimidade. Belém, 13 de dezembro de 1967. Cumpra-se e publique-se.

José Maria de Vasconcelos

Machado
Presidente

aa) Ilegíveis — membros
(Reg. n. 15.532. Dia 23-12-67)

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

Térmo Aditivo ao contrato de locação de imóvel que entre si fazem o Montepio da Família Militar e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) como a seguir se declara.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como OUTORGANTE LOCADOR, o Montepio da Família Militar, Sociedade Beneficente de Assistência Social, representada pelo seu administrador General Guilhermino Fernandes dos Santos Filho, brasileiro, casado, Militar, conforme procuração passada no 1º Tabelionato da Comarca de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no livro n. 717, fls. 57, e, de outro lado, como OUTORGADA LOCATÁRIA, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) entidade autárquica, criada pela Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, neste ato representada pelo seu Superintendente, Coronel-Engenheiro João Walter de Andrade brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, firmam o presente Térmo Aditivo ao contrato de locação assinado

no dia 25 de abril de 1967 e aprovado pelo Conselho Técnico da SUDAM em 13 de julho de 1967, referente ao 5º (quinto) andar do imóvel n. 137, sito à Rua XV de Novembro, na cidade de São Paulo, destinado ao Escritório Regional da SUDAM no Estado de São Paulo, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a alteração do térmo primitivo sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — Fica alterado o objeto do primitivo contrato passando a LOCATÁRIA — em lugar do 5º (quinto) andar até então utilizado — a ocupar o 7º (sétimo) do mesmo imóvel sito à Rua XV de Novembro, n. 137 na capital do Estado de São Paulo.

SEGUNDA: — O preço do aluguel mensal avençado conluar a ser o do contrato firmado em 25-04-1967, devendo no entanto, passar para 18 (dezoito) salários mínimos, correspondendo atualmente a NCr\$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa cruzeiros novos), tão logo seja entregue a LOCATÁRIA toda a área do 7º andar, desimpedida a sala ora ocupada por terceiros.

TERCEIRA: — O presente

Térmo Aditivo fará parte integrante e inseparável do contrato firmado em 25-04-1967, o qual ficará mantido em seu inteiro teor, no que não for por este alterado, implícita ou explicitamente, devendo ser submetido à aprovação do Conselho Técnico da LOCATÁRIA, de acordo com o que dispõe a Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, a partir de cuja data começará a vigorar, não se responsabilizando a LOCATÁRIA por indenização alguma àquêle Colegiado denegar-lhe Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antonio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos dezesseis (16) dias do mês dezembro de mil, novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis .. (1966), pelo Decreto n.º 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável, e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste Convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM ao DNOS a quantia de NCr\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil, cruzeiros novos), conforme Empenho n.º 1197/67 e S/DOT — 2140/67 de 19-12-67, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1967: 4.0.0.0. — Despesas de Capital; 4.1.0.0. — Investimentos; 4.1.2.0. — Serviços em Regime de Programação especial — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Legislação n.º 5.173/66, de 27-10-66); 10.00 — Saneamento Básico; 3 — Rede de abastecimento d'água de Rondônia NCr\$ 350.000,00. e Plano de Reaplicação dos saldos de 1965 e 1966: Verba: .. 4.0.0.0. — Despesas de Capital; 4.1.0.0. — Investimentos; 4.1.2.0. — Serviço em Regime de Programação Especial; 6 — Saúde e Saneamento; 2 — Sistema de abastecimento de água em Pôrto Velho (Rondônia); Dotação NCr\$ 140.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga ao DNOS de uma vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. O DNOS é obrigado a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A., enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome do DNOS, com o sub-título "SUDAM —

DNOS — Rondônia NCr\$ 490.000,00" e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar o DNOS quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pelo DNOS, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se o DNOS a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste térmo, devidamente rubricado pelas partes contratantes mas, os recursos que o DNOS receber da SUDAM em razão do presente convênio, poderão ser transferidos para a Diretoria de Vias de Transporte do Ministério do Exército, à qual o DNOS delegou o encargo da execução dos serviços de abastecimento de água de Pôrto Velho mediante convênio assinado com essa Diretoria, tendo como órgão executor o 5º Batalhão de Engenharia de Construção, a ela subordinado, permanecendo entretanto, o contas dos recursos recebidos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS — O DNOS prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei n.º 5.173, de 27 de outubro de 1966. O DNOS solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dêe necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor do DNOS cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — O DNOS deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo do DNOS, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, progra-

mas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pelo DNOS, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo, para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra-mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pelo DNOS, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprêgo de quaisquer das parcelas entregues ao DNOS, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938, que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra M do artigo dezessete (17) da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM o DNOS não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando fôr de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — O DNOS se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo, letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e está sendo financiado pela SUDAM".

Eu, Miryam de Melo Ribeiro — Auxiliar de Escritório — 3.3.1. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, aprova.

E por estarem justos e contratados, na presença das 2

(duas) testemunhas abaixo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 5 (cinco) vias datilografadas, ficando a primeira (1ª) em poder do LOCADOR e as restantes em poder da LOCATÁRIA.

São Paulo, 3 de dezembro de 1967.

GUILHERMINO F. DOS SANTOS FILHO
JOÃO WALTER DE ANDRADE

Testemunhas:
Audálio Rebouças de Oliveira
Eduardo Lopes Marques

TABELIAO JOSÉ CYRILLO
São Paulo

Reconheço as firmas supra (3) três de Guilhermino F. dos Santos Filho, Audálio Rebouças Oliveira e Eduardo Lopes Marques.

(Reg. n. 2.942 — Dias 23-12-67)

Térmo aditivo ao convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — e a Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas — CODEAMA, para aplicação da dotação de cinquenta mil cruzeiros novos (Ncr\$ 50.000,00), constante da Lei de Meios da União, exercício financeiro de 1966 destinada ao custeio de pesquisas e análise de dados para elaboração do plano quinquenal do Estado do Amazonas.

No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — simplesmente SUDAM, nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, Trav. Anônio Baena, n. 1.113, presentes o Senhor Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e a Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas — doravante Executiva representada pelo Senhor Djalma Bezerra de Melo, conforme credencial exibida, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre a SUDAM e a EXECUTORA, em 30 de junho de 1967, para aplicação da dotação de cinquenta mil cruzeiros novos (Ncr\$ 50.000,00) constante do orçamento geral da União, exercício financeiro de 1966, destinada ao custeio de pesquisas e análises de dados para elaboração do plano quinquenal do Estado do Amazonas, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo de acôrdo, com seu ínter anexo em razão de sua inadequabilidade, face a modificação no *quantum* a aplicar e para maior flexibilidade de sua execução pelo que a este vai juntado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes. E por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, todas as cláusulas e encargos do instrumento datado do qual nasce a presente parte integrante e parte de sua aprovação pelo Conselho Técnico, na forma estabelecida pelo artigo 17, alínea m, da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966 e/ou o artigo 10, item IV do Decreto n. 60.070 de 18 de janeiro de 1967. E para firmaza e validade do que fôr est

pulado, lavrou-se o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Gilda da Silva Lima, auxiliar administrativo 3.2.3. da SUDAM.

Belém, 13 de dezembro de 1967.

Coronel Engenheiro JOÃO WALTER DE ANDRADE
Superintendente
DJALMA BEZERRA DE MELO
Executora

Testemunhas:
Ilegível
Naneti de Araújo
GILDA DA SILVA LIMA
Datilógrafa

Anexo ao Térmo Aditivo de Convênio, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas (CODEAMA), para aplicação da quantia de
Ncr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros novos), parte da dotação de Ncr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros novos), constantes do Orçamento Geral da União, Exercício de 1966, destinada ao custeio de pesquisas e análises de dados para elaboração do plano quinquenal do Estado do Amazonas
I — Pessoal .. 46.300,00
II — Outros Custeios 3.700,00

TOTAL Ncr\$ 50.000,00

(Reg. n. 2945 — Dia 23-12-67)

PROCESSO Nº 06052/67
Convênio Nº 053/67—SUDAM
Térmo de Convênio celebrado, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), para a aplicação da importância de Ncr\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), para aplicação da importância de Ncr\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros novos), conforme dotação de Ncr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos) consignada no orçamento geral da União, exercício de 1967, destinada à rede de abastecimento d'água de Rondônia, e da dotação e Ncr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros novos), destinada ao sistema de abastecimento d'água da cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, constante da programação de aplicação de recursos remanescentes da extinta SPVEA, exercícios de 1.965 e 1.966.

1 — CAPTAÇÃO

1.1 Execução das obras da tomada de água; poço de sucção e estação elevatória, com respectivos equipamentos e devidas instalações Ncr\$ 233.000,00

2 — ADUÇÃO

2.1 Aquisição de tubos de ferro fundido, cimentado, com respectivas juntas elásticas, diâmetro de 350 mm, comprimento aproximado de 2.700 metros, Ncr\$ 257.000,00

TOTAL Ncr\$ 490.000,00

(Reg. n. 2936. — Dia 23-12-67)

novos), conforme dotação de Ncr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos), consignada no orçamento geral da União, exercício de 1967, destinada à rede de abastecimento de água de Rondônia, e da dotação de Ncr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros novos), destinada ao sistema de abastecimento d'água da cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, constante da programação de aplicação dos recursos remanescentes da extinta SPVEA, exercício de 1965/1966.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, abreviadamente DNOS.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente em exercício, Dr. Dalmo Genuino de Oliveira — Secretário Executivo, e o DNOS o Dr. Manoel Francisco Dias Pantoja — Chefe do 2º Distrito.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em tôdas as suas vias.

Belém, 19 de dezembro de 1967.

Dalmo Genuino de Oliveira
Superintendente em exercício
Dr. Manoel Francisco Dias Pantoja

Chefe do 2º Distrito (DNOS)
TESTEMUNHAS:
aa) Ilegíveis

Miryam M. Ribeiro

ANÚNCIOS

**INDÚSTRIAS JORGE
CORRÊA S.A.**

ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 (Trinta) de novembro de 1967.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezoito horas, na sede social de Indústrias Jorge Corrêa S.A., à rua Dr. Paes de Carvalho, no. 648, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade, em Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada, conforme editais publicados no "Diário Oficial do Estado, edições dos dias 14, 15 e 17 do mês de novembro de 1967, e no jornal "Fôlha do Norte", edições dos dias 17, 18 e 22 do mesmo mês. Verificando-se pelo livro de presenças estarem presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, foi instalada a assembléia, assumindo a direção dos trabalhos o acionista Benjamim Marques, que convidou os acionistas Angelo Domingues Ferreira e José Gonçalves de Amorim Júnior, para servirem de secretários. Composta assim a mesa dirigente, o sr. Presidente deu início aos trabalhos, determinando ao primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, cujo teor era o seguinte: — Indústrias Jorge Corrêa S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 18 horas do dia 30 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) aumento de capital; b) reforma dos estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 16 de novembro de 1967. — A Diretoria. Depois da leitura deste edital, o sr. presidente, dando prosseguimento à ordem do dia, solicitou ao primeiro secretário que lesse a proposta da diretoria, para aumento de capital social e reforma dos estatutos, a qual se achava acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, sendo a seguinte a redação desses docu-

mentos: — PROPOSTA DA DIRETORIA A SER APRESENTADA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1967. — Senhores acionistas, Temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V. Sas. a presente proposta de aumento do nosso capital social e da consequente reforma estatutária, medidas essas que se impõem, em face do imperativo legal que determina a incorporação ao capital das importâncias existentes no Fundo para Aumento do Capital, contabilizadas em virtude da redução do imposto de renda de que goza a nossa empresa. Dessa forma, aproveitando, além daquele Fundo, outras Reservas e Fundos existentes, sugerimos a elevação do nosso capital social, presentemente de NCR\$ 1.260.000,00 (Hum milhão duzentos e sessenta mil Cruzeiros novos), para NCR\$... 1.680.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros novos), pela incorporação dos seguintes valores ao capital social: NCR\$ 7.631,00 (Sete mil seiscentos e trinta e um cruzeiros novos), saldo da conta Fundo para aumento de Capital — Lei 5174/66 NCR\$ 9.333,85 (Nove mil, trezentos e trinta e três cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), parte do saldo da conta Reserva para Renovação de Máquinas; NCR\$ 23.401,35 (Vinte e três mil, quatrocentos e hum cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), saldo da conta Reserva para Aumento de Capital; e NCR\$ 379.633,80 (Trezentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e três cruzeiros novos e oitenta centavos), saldo da conta Fundo para Correções Monetárias, perfazendo essas parcelas o total de NCR\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzeiros novos). Se aprovada a proposta para elevação do capital social, deverão os estatutos sociais ser alterados no que se refere ao "caput" do Art. 5o, cuja redação passará a ser a seguinte: — Art. 5o. — O capital social, integralmente realizado, é de Hum milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros novos (NCR\$

1.680.000,00), dividido em 1.680.000 ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor de um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada uma. Certos de que V. Sas. darão ao assunto o melhor de suas atenções, permanecemos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos. Belém (Pa.), 11 de novembro de 1967 — a) Benjamim Marques, Aldo de Oliveira Brandão e José Ruy Melero de Sá Ribeiro. Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores acionistas. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Indústrias Jorge Corrêa S.A., havendo examinado a proposta da diretoria para elevação do capital social de NCR\$... 1.260.000,00 para NCR\$... 1.680.000,00, mediante o aproveitamento de fundos e reservas sociais, são de opinião que a mencionada proposta deve ser aprovada. Belém (Pa.), 14 de novembro de 1967 — a) Reynaldo Pereira da Rocha, Aloysio Guilherme de Araujo Menezes, e Alvaro de Moraes Flores. Após a leitura desses documentos, o sr. Presidente colocou em discussão a proposta da diretoria, a qual foi objeto de esclarecimentos prestados pelos senhores diretores aos acionistas presentes. Em seguida, submetida à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Diante da manifestação dos presentes o senhor presidente declarou que, doravante, o capital social de Indústrias Jorge Corrêa S.A., passava a ser de NCR\$ 1.680.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros novos) e o artigo 5o., dos estatutos sociais passava a vigorar com a redação sugerida na proposta da diretoria. Esgotada como se achava a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a sessão, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém (Pa.), 30 de novembro de 1967 — a) Benjamim Marques; Aldo de Oliveira Brandão; Angelo Domingues Ferreira; José Gonçalves de Amorim Júnior; José Ruy Melero de Sá Ribeiro; p.p. de Benjamim Valente da Silva, Angelo Domingues

Ferreira; Dulce Hachem Marques; Maria Teresa Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro por si e por seus filhos menores Aloysio Guilherme de Araujo Menezes por si e por procuração de Ascencion Melero de Sá Ribeiro; Maria Câmara de Souza Marques; Flodoalda dos Santos Pinheiro; Ormindia Macias Maia; Amélia Filomena de Brito Ferreira.

Comfere com o original.
Benjamim Marques

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Benjamim Marques.

Belém, 19 de dezembro de 1967.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO
Tab. Autorizado

**BANCO DO ESTADO DO
PARÁ, S. A.**

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de (trinta cruzeiros novos).
Belém, 19 de dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta (s) ATA em 4 vias foi (ram) apresentada (s) no dia 20 de dezembro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de ns. 9577/79 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o no. 2401/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de dezembro de 1967.
O Diretor: OSCAR FACIOLA
Ext. Reg. n. 2.933 — Dia 23.12.67.

AGRIMSA — AGRO-INDUSTRIAL MEINBERG S/A.

Ata da reunião da Diretoria da "AGRIMSA — AGRO-INDUSTRIAL MEINBERG S/A. realizada em 15 de dezembro de 1967
Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 1967, às 10,00 horas, na sede social à Rua Sto. Antonio, 432, 5º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da AGRIMSA — AGRO-INDUSTRIAL MEINBERG S/A. em

conjunto com seu Conselho Fiscal presentes todos seus diretores e os três (3) membros em exercício do Conselho Fiscal, para tratarem de assuntos de interesse da sociedade e, especialmente, para deliberarem sobre a incorporação de novos recursos ao seu capital social, recursos esses provenientes dos incentivos fiscais previstos pela Lei nº 5.174, de 27 de outubro de 1966. Nos termos da letra "d", do artigo 12 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da reunião, o Sr. Carlos Meinberg, diretor-presidente da sociedade, e pelo mesmo foi dito que, conforme consta do Ofício nº 648/67 DI, de 15 de dezembro de 1967, a SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, havia aprovado a habilitação para esta empresa de recursos da Lei nº 5.174/66, no valor de NCr\$ 30.254,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos), correspondente a depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A., em diversos exercícios por vários investidores, cujos nomes constam da relação que acompanhou o ofício antes atendido e cujos procuradores haviam sido convidados para comparecerem a esta reunião e aqui se acham presentes munidos de todos os documentos necessários à subscrição de ações da sociedade, inclusive com as indispensáveis procurações. Sendo a AGRIMSA — AGRO-INDUSTRIAL MEINBERG S/A., uma sociedade de capital autorizado, na forma do disposto pela Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, os parágrafos 2º e 5º, do artigo 5º dos Estatutos Sociais, dão poderes à Diretoria para emitir e colocar ações dentro do limite do capital autorizado, quando esta fulgisse necessário, uma vez ouvido o Conselho Fiscal. Nessas condições, propunha que fossem emitidas 3.023 (três mil e vinte e três) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, que deverão ser integralizadas no ato, pelo seu valor nominal, com recursos oriundos da Lei nº 5.174/66, passando o capital subscrito e integralizado da sociedade a ser de NCr\$ 780.350,00 (setecentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos) divididos em 78.035 (setenta e oito mil e trinta e cinco) ações nominativas no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, sendo 74.018 (setenta e quatro mil e dezoito) ordinárias e 7.040 (sete mil e quarenta) preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis, e não negociáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição. A proposta do Sr. Presidente foi aprovada, pelo unanimidade dos diretores. Explicou em seguida, o Sr. Presidente que o presente ofício de habilitação aprovada fosse de NCr\$ 30.254,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro

cruzeiros novos), havia a Diretoria resolvido emitir somente 3.023 (três mil e vinte e três) ações preferenciais, em virtude de, nos valores aprovados, existirem frações inferiores a NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), que não poderiam ser aproveitados. A seguir, o Senhor Presidente solicitou aos srs. membros do Conselho Fiscal que se manifestassem sobre a proposta aprovada, nos termos do parágrafo 6º do art. 5º dos Estatutos Sociais. Falando cada um por sua vez pelos membros do Conselho Fiscal foi dito que estavam perfeitamente de acordo com a emissão de ações proposta pela Diretoria. Diante da manifestação do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente resolveu lançar imediatamente a subscrição das ações preferenciais constantes da proposta, sendo, em seguida, confeccionado o respectivo boletim de subscrição e apresentado o mesmo aos procuradores dos senhores subscritores com recursos da Lei nº 5.174/66. Os senhores procuradores firmaram o boletim de subscrição em nome de seus representados, passando estes a fazerem parte da sociedade como acionistas, titulares de ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, depois de lida conferida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Belém, 15 de dezembro de 1967.

(ca) Carlos Meinberg, diretor-presidente
Roberto Nascimento, diretor-financeiro
Henrique Meinberg, diretor-comercial
Sérgio Roberto Ortiz Nascimento, diretor-de-produção
Jarbas Pinheiro Landim, conselheiro fiscal
Fauzy Cury, conselheiro fiscal
João Damiano, conselheiro fiscal

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Henrique Meinberg,
Diretor-comercial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta:
Em sinal, A.Q.S. da verdade.
Belém, 18 de dezembro de 1967
a) Adriano de Queiroz Santos
Escrivente autorizado

"AGRIMSA" — AGRO-INDUSTRIAL MEINBERG S/A.

Boletim de Subscrição particular de ações preferenciais da AGRIMSA — AGRO-INDUSTRIAL MEINBERG S/A., com sede à Rua Santo Antônio nº 432 — 5º andar, Belém-Pará, a serem integralizadas com recursos da Lei nº 5.174/66. A presente subscrição cobre parte do capital autorizado da sociedade, que no momento é de NCr\$ 1.940.180,00, dividido em 74.018 ações ordinárias e 120.000 ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 10,00 cada uma. A totalidade das ações ordinárias já foi subscrita e integralizada. Esta é a segunda subscrição das ações preferenciais.

Nº de ordem	NOME E ASSINATURA DO SUBSCRITOR	sede social	Ações Subscritas	Valor Total das Ações NCR\$
1	R. NASCIMENTO S/A. — Comissária e Comercial — Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 290 — 1º andar, .. a) Henrique Meinberg	SP	1.726	17.260,00
2	AGRO INDUSTRIAL SANTISTA LTDA. — Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 290, — 4º andar	SP	27	270,00
3	WITZEL & CIA. LTDA. Rua XX nº 804 — Barretos	SP	693	6.930,00
4	PAES LEME S/A. — Comércio de Peças para Autos, R. Boavista, nº 230, .. a) Henrique Meinberg	SP	577	5.770,00
T O T A L			3.023	30.230,00

Belém, 15 de dezembro de 1967.

a) Henrique Meinberg
AGRIMSA — AGRO-INDUSTRIAL MEINBERG S/A

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 18 de dezembro de 1967.

) **ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS** — Escrivente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via, na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 19 de Dezembro de 1967.

a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 18 de dezembro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 19 do mesmo, contendo três (3) folhas de nºs 9848/50, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o nº 2388/67. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1º de dezembro de 1967.

a) **OSCAR FACIOLA** — Diretor

(T. n. 13.500. — Reg. n. 2929. Dia 23-12-67.)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito **MAX LUIZ CARVALHO D'OLIVEIRA** e **PEDRO PET-**

COV, brasileiros, residentes nesta capital, o último por transferência da Seção de Goiás, onde tem inscrição originária.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 15 de dezembro de 1967.

(a) **JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO**, 1.º Secretário.

(T. n. 13488 — Reg. n. 2889 — Dias 20, 21, 22, 23 e 27/12/67).

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A.

Ata da Sessão de Assembléia Geral Ordinária de FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A., realizada no dia vinte e sete de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezesseis horas, na sede social de Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A., à Avenida Independência mil cento e vinte e três compareceram acionistas que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto como se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença dos acionistas, com as declarações exigidas por lei, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado a trinta de junho de mil novecentos e sessenta e sete. b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Consultivo de conformidade com os períodos estabelecidos nos Estatutos. c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. d) O que ocorrer. Reunidos os acionistas foi convidado o acionista José Amanajás Tocantins para presidir os trabalhos e este convidou para secretariá-lo o acionista Heronides de Albuquerque Acatauassu. Em seguida à instalação da mesa foi declarada aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior e tendo sido a mesma aprovada a Assembléia passou a deliberar sobre o item a da convocação tendo sido aprovados os balanços e demais contas e relatórios relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e sete encerrado a trinta de junho. Ficou decidido a distribuição aos acionistas da importância de novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros novos como dividendo, cabendo a cada acionista novecentos e cinquenta cruzeiros novos ficando os restantes novecentos e oitenta e três mil e quinhentos e três cruzeiros novos a serem lançados ao Fundo de

Previsão. Passando ao segundo item da convocação foi procedida a eleição e a Assembléia renovou o mandato dos Diretores Domingos Acatauassu Nunes, Superintendente, e Máxima Martins Acatauassu Nunes, Administrativo e foi eleito Diretor Adjunto o acionista Maria da Graça Amorim Acatauassu Nunes. Foi também renovado o mandato dos membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo e dos suplentes sr. Joaquim Ribas de Faria, Cláudio de Mendonça Dias, Eurico de Almeida Cavalcante, Carlos Acatauassu Nunes e Domingos Acatauassu Nunes, estes suplentes dos Diretores. Sobre a fixação dos honorários da Diretoria ficou acertado entre os acionistas que seria pago aos Diretores Superintendente, Administrativo e Adjunto a importância mensal de setecentos e quinze cruzeiros novos e sessenta e oito centavos respectivamente e aos membros do Conselho Fiscal a importância de sessenta e seis cruzeiros novos anualmente e cada um. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

HERONIDES DE ALBUQUERQUE ACATAUASSU.
pp. Hilda Acatauassu Tocantins

— José Amanajás Tocantins
pp. Carmen Acatauassu Martins

— José Amanajás Tocantins
pp. Sergio Chermont Martins
Ribas de Faria

— José Amanajás Tocantins
pp. Olavo Acatauassu Nunes

— José Amanajás Tocantins
José Amanajás Tocantins
Domingos Nunes Acatauassu

Mário Acatauassu Nunes
Fernando Acatauassu Nunes

Carmem Amaral Acatauassu Nunes

Domingos Amaral Acatauassu Nunes

Adalberto Acatauassu Nunes

Ronaldo Acatauassu Nunes

Confere com o original
GABRIEL LAGE DA SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 8 de novembro de 1967.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de (dez cruzeiros novos).

Belém, 7 de novembro de 1967.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 8 de novembro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 9 do mesmo contendo duas (2) folhas de ns. 9097/68 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2145/67. E para constar eu, Carmen Cêste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de dezembro de 1967.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 2924 — Dia — 23.12.67).

PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS, S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos seis dias de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, às 18:30 horas, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, n. 780 Edifício Guano, na cidade de Belém, Estado do Pará, com a presença de acionistas que totalizavam número legal para deliberarem sobre o assunto da pauta do trabalho, conforme consta do livro de presença de acionistas reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Paraense Transportes Aéreas, S/A, legalmente convocados por editais pu-

blicados no Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará" nos seguintes termos: "Paraense Transportes Aéreas, S/A — Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCACÃO — O Diretor-Presidente, nos termos do Art. 25, Parágrafo Único, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 780, na sala da Diretoria de Vice-Presidência nesta cidade, em primeira convocação, às 18:30 horas do dia seis de setembro próximo, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — Reexaminar a reforma dos Estatutos da Empresa feita pela Assembléia Extraordinária de 10 de julho do corrente ano, quanto aos aspectos formais do citado diploma; b) o que ocorrer. Belém do Pará, 25 de agosto de 1967. aa) Antônio Alves Ramos Neto, Diretor-Presidente. O acionista Antônio Alves Ramos Neto, de acordo com os Estatutos Sociais assumiu a Presidência da mesa, tendo convocado o acionista Rosa Maria Petruccelli para secretariar a referida reunião. Passando a ordem dos trabalhos, ao que se refere o item (a) da convocação, deu conhecimento aos demais membros do equívoco de ordem formal havido na Reunião de Assembléia Geral Extraordinária do dia 10 de julho último, quanto à numeração dos Artigos dos Estatutos Sociais, em consequência do qual não restou nenhum número a ser incluído no Capítulo IV—"Do Conselho Fiscal". Em consequência, ficou decidido: retificar a numeração a partir do Capítulo IV "Do Conselho Fiscal" que possui um só artigo e passou a ser, então, o número 21, aumentando, assim a numeração dos demais artigos de mais um, até o fim dos Estatutos que passaram a conter 32 (trinta e dois) artigos ao invés de 31 (trinta e um). Foi dado conhecimento ainda, de outro equívoco de ordem formal havido no Artigo 100, onde ao invés de dispor que a Diretoria é composta de sete (7) membros, ficou estabelecido que será constituída de oito (8) membros, passando o re-

ferido artigo a ter a seguinte redação "Artigo 10o. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de oito (8) membros acionistas ou não, brasileiros natos, domiciliados no país. Após estes esclarecimentos o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para alguma consulta sobre o assunto e, como ninguém se manifestasse deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata por mim, acionista Rosa Maria Petruccelli, que depois de lida e aprovada será assinada pelos acionistas presentes à reunião.

Belém, 06 de setembro de 1967

Rosa Maria Petruccelli
Antonio Alves Ramos Neto
Romualdo Felipe de Castro
Osman Baptista Braga

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de (dez cruzeiros novos).

Belém, 31 de outubro de 1967.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 31 de outubro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 30 de mesma data contendo (2) folhas de ns. 9442/43 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2273/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de novembro de 1967.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 2938 — Dia — 23.12.67).

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A.

Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária de FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A., realizada no dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil no-

vcentos e sessenta e sete, às quatorze horas, na sede social de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., à Avenida Independência, mil cento e vinte e três, compareceram acionistas mais de dois terços do capital social, com direito a voto, como tudo se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas, com as declarações exigidas na lei, assume a presidência dos trabalhos, por aclamação o acionista José Amanajás Tocantins que convidou para secretário a acionista Heronides de Albuquerque Acatauassu. Constituída a mesa o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária a qual fôra regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial e no jornal "A Província do Pará". Lida a ata da sessão anterior e tendo sido a mesma aprovada e com a palavra o sr. Presidente este levou ao conhecimento dos senhores acionistas que a Diretoria, em face do que determina a legislação em vigor, efetuou em data de 30 de abril o seguinte lançamento: Bens com reavaliação a Fundo Especial — Pela reavaliação nas contas constantes do Ativo Imobilizado, na conformidade da legislação que rege o assunto — NCr\$ 327.670,34 (Trezentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta cruzeiros novos e trinta e quatro centavos), ficando assim este Fundo elevado para quinhentos e cinquenta e hum mil trezentos e vinte e três cruzeiros novos e sessenta e hum centavos conforme se constata do Balanço de trinta de junho do corrente ano. I — Estando sobre a mesa diversos documentos enviados pela Diretoria à Assembléia Geral para um exame e julgamento o sr. Presidente mandou que o senhor secretário procedesse a leitura dos mesmos que aqui vão transcritos: Ata da reunião da Diretoria de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., realizada no dia dez de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, em nossa sede social, à Avenida Independência, reunidos os membros da Diretoria sob a presidência da acionista Máxima Martins Acatauassu Nunes que, reportan-

do-se à legislação em vigor demonstrou a necessidade de ser aumentado o capital de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., de NCr\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil cruzeiros novos) para NCr\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos) utilizando para esse fim o Fundo Especial constituído pela reavaliação do ativo imobilizado no valor de NCr\$.. 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros novos) e transferindo o saldo de NCr\$ 56.323,61 (Cinquenta e seis mil trezentos e vinte e três cruzeiros novos e sessenta e hum centavos) para o Fundo de Correção Monetária. Manifestando-se os srs. Diretores de pleno acôrdo com a exposição do sr. Presidente, resolveram solicitar o parecer do Conselho Fiscal, o qual ante a exposição de motivo elaborada pela Diretoria foi de opinião que o assunto deveria ser submetido ao julgamento da Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada nos termos da lei. Encerrou-se a sessão e foi lavrada esta ata que vai assinada pelos membros da Diretoria. Belém, dez de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. aa) Máxima Martins Acatauassu Nunes, Domingos Nunes Acatauassu". "Ata da reunião do Conselho Fiscal de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A. No dia quinze do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, convidados pela Diretoria, comparecemos à sede de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A. à Avenida Independência número mil cento e vinte e três e aí, nos foi apresentada pelos senhores diretores uma proposta de aumento de capital de NCr\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil cruzeiros novos) para NCr\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos). Apreciadas as razões apresentadas pela Diretoria na exposição de motivos, somos de parecer que a proposta merece aprovação, estando nós de acôrdo em ser a mesma submetida à Assembléia Geral Extraordinária que será convocada. Belém, quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Cláudio

Mendonça Dias, Joaquim Ribas de Faria e Eurico de Almeida Cavalcante. II — Exposição de motivos — Tendo em vista as determinações constantes da legislação em vigor estamos procedendo à elevação de nosso capital de NCr\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil cruzeiros novos) para NCr\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos) utilizando para tal parte do produto da reavaliação do ativo, que se encontra na conta de Fundo Especial. III — Reforma dos Estatutos — Consequentemente ao aumento acima proposto, impõe-se uma alteração nos nossos estatutos na parte referente ao Capital e cujo artigo 4a. passará a ter a seguinte redação: "O capital social é de NCr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos) ações de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, sendo trezentos e trinta mil preferenciais e trezentos e trinta mil ordinárias, podendo ser expedidos certificados de qualquer quantidade de ações". Terminada a leitura desses documentos o senhor presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém quisesse se manifestar foi o assunto pôsto à aprovação, recebendo apoio unânime a proposta da Diretoria. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a sessão às quinze horas e trinta minutos e lavrada a presente ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

HORONIDES DE ALBUQUERQUE ACATAUASSU.

pp. *Hilda Acatauassu Tocantins*

— *José Amanajás Tocantins*

pp. *Carmen Acatauassu Martins*

— *José Amanajás Tocantins*

pp. *Sérgio Martins Ribas de Faria*

— *José Amanajás Tocantins*

pp. *Olavo Acatauassu Nunes*

— *José Amanajás Tocantins*

José Amanajás Tocantins

Domingos Nunes Acatauassu

Mário Acatauassu Nunes

Fernando Acatauassu Nunes

Carmen Amaral Acatauassu Nunes

assu Nunes

Domingos Amaral Acatauassu Nunes
Adalberto Acatauassu Nunes
Ronaldo Acatauassu Nunes

Confére com o original
GABRIEL LAGE DA SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 8 de novembro de 1967.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tabelaio Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de (trinta cruzeiros novos).

Belém, 7 de novembro de 1967.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 8 de novembro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 9 do mesmo contendo duas (2) folhas de ns. 9095/96, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2144/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de novembro de 1967.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA**
(Reg. n. 2923 — Dia — 23.12.67).

SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO, NO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

Pelo presente Edital faço saber que no dia 21 de fevereiro de 1968 será realizada, neste Sindicato, a eleição para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal e de seus respectivos Suplentes, ficando aberto o prazo de 15 dias para registro de chapas na Secretaria, que correrá a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Tudo de acordo com o artigo 11 do Regu-

lamento Ministerial n. 40 de 21 de janeiro de 1965.

Os requerimentos para o registro de chapas, deverão ser apresentados, na Secretaria, em três vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitido para tal registro a outorga de procuração. A Secretaria, dentro do expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro de chapas. As eleições serão realizadas das 8 às 20 horas.

Belém, 20 de dezembro de 1967.

Nicolau Cruz Soares da Costa
Presidente
(Reg. n. 2944 — Dia 23-12-67)

USINA BRASIL S. A.

Ata da sessão de Assembléia Geral Ordinária de Usina Brasil S/A, realizada em 20 de abril de 1967.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete, as dezesseis horas, no prédio em que funciona a Usina Brasil S/A, trav. Quintino Bocaiúva, n. 777, com a presença do número legal de acionistas, conforme se verifica pelo Livro de Presença de Acionistas, assume a presidência dos trabalhos, por aclamação o acionista Wady Thome Chamié que convidou para 1.ª e 2.ª secretários, respectivamente, os acionistas José Thomé e José Fiock Danim, declarando, a seguir, instalada a Assembléia Geral Ordinária. Foi em seguida, pelo segundo secretário, lido o edital de convocação da Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal A Província do Pará. Prosseguindo os trabalhos, o senhor presidente manda proceder a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrado em 31 de dezembro de 1965 e do Parecer do Conselho Fiscal também publicados no Diário Oficial e no jornal A Província do Pará, que foram postos à apreciação dos presentes e, em seguida, aprovados por unanimidade. Passa-se, então, a segunda parte dos trabalhos, que consiste na eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes. Procedida a eleição foi verificado o seguinte resultado: para membros efetivos do Conselho Fiscal: Wilson Cunha Lima, Aluisio Lima e A. Bor-

ges Leal Filho e para suplentes: Roberto Seixas Simões, Ivan Corrêa de Moraes e Hermenegildo Perdigão de Carvalho. Em face dessa criação o senhor presidente declarou empossados e eleitos. Continuando os trabalhos o senhor presidente faz ver aos presentes que, por imposição legal, tem a Assembléia de se pronunciar sobre os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Consultado os presentes, fica deliberado que o presidente, e um diretor perceberão NCr\$ 200,00 cada um e o outro diretor NCr\$ 100,00 mensalmente, e que, os membros do Conselho Fiscal perceberão NCr\$ 0,20 mensais. A seguir, como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente suspende os trabalhos pelo tempo necessário para lavrar a presente ata que após a reabertura da sessão, foi lida e aprovada por unanimidade, sendo, então, assinada pelos acionistas presentes e encerrada a sessão às dezessete horas e quarenta minutos. Pará 20 de abril de 1967 — aa) Wady Thomé Chamié, José Thomé, José Fiock Danim, Wilson Cunha Lima, Aluisio Lima, A. Borges Leal Filho, Roberto Seixas Simões, Ivan Corrêa de Moraes, Hermenegildo Perdigão de Carvalho.

Confere com o original
GABRIEL LAGE DA SILVA

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço a assinatura supra de Gabriel Lage da Silva. Belém, 24 de maio de 1967. Em test. H. P. da verdade.
HERMAMO PINHEIRO
Tabelaio Vitalicio

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de (dez cruzeiros novos).

Belém, 24 de maio de 1967.
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 26 do mesmo contendo (1) folha de ns. 9095/96, que vão por mim rubricadas com o apelido

que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 903/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de maio de 1967.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA**

(Reg. n. 2926 — Dia — 23.12.67).

AGRO INDUSTRIAL DO AMAPA S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. acionistas de Agro Industrial do Amapa S.A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às dez horas da manhã do dia 22 do corrente mês, à Rua 28 de Setembro, n. 595, para se pronunciarem sobre a seguinte matéria:

- a) reforma dos Estatutos
 - b) preenchimento de vagas na Diretoria e Conselho Fiscal
 - c) o que ocorrer.
- (a) A DIRETORIA

(Ext. — 22.12.67).

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA (INASA)

Assembléia Geral Extraordinária

3a. CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 28 de dezembro vindouro a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alterações da redação do artigo 5o. e parágrafo 2o., letras a e b dos Estatutos Sociais.
- b) O que ocorrer.

Belém, 21 de dezembro de 1967.

(a) **Atila Alves Bebianno**
Diretor Superintendente

(Reg. n. 2919 — Dias — 22, 23 e 27/12/67).

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Carta Patente n. 2571 de 14
de maio de 1952 — Cadastro
Geral do Contribuinte número
04921391

CAPITAL NCr\$ 825.000,00
FUNDOS DE RESERVA NCr\$ 433.437,10
AUMENTO DE CAPITAL NCr\$ 825.000,00
BALANCETE EM 5 DE DEZEMBRO DE 1967
"GLOBAL"

Rua 15 de Novembro, 188
Caixa Postal n. 22
Belém-Pará-Brasil

—A T I V O—

—P A S S I V O—

A—Disponível		
Caixa		
Em moeda corrente	678.670,85	
Em depósito no Banco do Brasil	2.035.972,98	2.714.643,83
B—Realizável		
Depósito em dinheiro, no Banco do Brasil, à ordem do B.C.B. 2.269.704,00		
Obrig. Reaj. do Tes. Nac. à ord. do B.C.B.	647.861,25	2.917.565,25
Empréstimo em C/Cor-		
rente .. 205.510,86		
Títulos Descontados	12.209.382,03	
Agências no País	5.175.621,10	
Correspondentes no País	346.941,07	
Correspondentes no Ex-		
terior	1.808.279,76	
Outros valores em moe-		
da estrangeira	67.722,21	
Capital a realizar	636.701,00	
Outros créditos	1.886.459,02	22.336.617,05
Imóveis		
90,00		
Títulos e valores mobiliários:		
Apólices e Obrigações		
Federais, não à ordem		
do B.C.B.	1.209,10	
Obrig. Reaj. do Tes-		
souro Nacional	19.196,12	
Ações e Debêntures ..	12,00	20.417,22
Outros valores		
	8.150,80	25.282.840,32
C—Imobilizado		
Edifícios de uso do		
Banco	520.870,46	
Móveis e Utensílios	432.881,51	
Material de Expediente	124.680,49	
Instalações	346.608,91	1.425.041,37
D—Resultados Pen-		
dentes		
Juros e descontos ...	137.640,97	
Impostos	36.341,01	
Despesas gerais e ou-		
tras contas	1.119.847,05	
Despesas de instalação	14.504,89	1.308.333,92
E—Contas de Compem-		
sação		
Valores em garantia	165.621,27	
Valores em custódia	320.672,76	
Títulos a receber de C/Alheia	9.478.732,38	
Outras contas	4.922.691,99	14.887.718,40
NCr\$ 45.618.577,84		

Guadêncio Pedro Campos dos Santos
Técnico em Contabilidade - Reg. C.R.C. n. 1479/PA

T—Não Exigível		
Capital		
	825.000,00	
Aumento de Capital	825.000,00	1.650.000,00
Fundo de Reserva		
Legal		
	39.854,58	
Outras reservas	393.582,52	2.093.437,10
G—Exigível		
Depósitos		
à vista e a curto prazo		
de Poderes Públicos ...	30.658,93	
de Autarquias	64.630,55	
em C/C Sem Limite ...	9.950.267,17	
em C/C Populares	6.502.807,32	
Outros Depósitos	273.392,61	16.821.756,58
à prazo		
de Diversos:		
a prazo fixo	1.523.235,22	
de aviso prévio	86.640,00	1.609.875,22
Outras Responsabili-		
dades		
Títulos redescontados	839.530,00	
Agências no País	5.823.909,01	
Correspondentes no País	539.853,32	
Correspondentes no Ex-		
terior	160.170,45	
Ordens de pagamento		
e outros créditos	948.665,67	8.312.128,45
26.743.760,25		
H—Resultados Pen-		
dentes		
Contas de resultados ..		1.903.662,09
I—Contas de Compem-		
sação		
Depositantes de valo-		
res em gar. e em		
custódia		486.294,03
Depositantes de títulos		
em cobrança:		
do País	8.921.807,94	
do Exterior	556.924,44	9.478.732,38
Outras contas		
	4.922.691,99	14.887.718,40
NCr\$ 45.618.577,84		

Belém (PA), 13 de dezembro de 1967.

"Banco Moreira Gomes S/A".

Dr. Dênio Chagas Nogueira — Presidente
Dr. Alberto Castello Branco Bendahan — Vice-Presidente
Sr. Silvio Grandinetti — Diretor
Sr. Antonio Nicolau Vianna da Costa — Diretor
Sr. Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Diretor

(Reg. n. 2932 — Dia 23.12.67)

BRASIL EXPLORATIVA S/A.

Encontramos na disposição dos senhores acionistas da BRASIL EXPLORATIVA S/A, na sede social, Rua Irecê de Maio n. 214, 1º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, durante os meses de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 37.647, de 1940, referentes ao trabalho social concluído em 30 de setembro de 1967.

Belém (PA), 21 de dezembro de 1967.

PEDRO CARNEIRO DE MORAES e SILVA

Diretor-Presidente

(Reg. n. 2935 — Dias — 22, 23 e 27/12/67).

FERREIRA D'OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os acionistas desta sociedade Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia dois de janeiro de 1968, às 10 horas (HBV) da manhã, na sede social, à rua João Alfredo ns. 47/57, para deliberarem sobre:

- a) aquisição de um imóvel destinado aos fins sociais;
- b) alienação de outro imóvel, desnecessário aos fins sociais;
- c) o que ocorrer.

Belém, 22 de dezembro de 1967.

(a) Paulo Lobão de Oliveira (T. n. 13.503 — Reg. n. 2930 — Dias 23, 27 e 28-12-67)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 1967

As 10 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de dezembro de 1967, na sede social na cidade de Sant'Ana do Araguaia, Município do mesmo nome, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Sociedade CIA. AGROPASTORIL DO ARAGUAIA, em Assembleia Geral Extraordinária, inicialmente de acordo com o art. 18 (dezoito) dos Estatutos Sociais o Diretor-Presidente, após verificar pelas assinaturas presentes no livro "Presença de Acionistas", a existência da totalidade dos participantes da Sociedade, declarou instalados os trabalhos da Assembleia Geral e solicitou aos acionistas comparem a Mesa Dirigente, tendo sido eleito para presidente o acionista Auricam Ramos Calado, o qual convidou para secretário o trabalho o acionista Antônio Tarcizio de Resende. Em seguida o presidente explicou que a reunião em curso fora convocada pela Edi-

tal da Sociedade no dia 10 de dezembro deste ano corrente, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, passando a leitura da convocação feita pelo secretário com os seguintes dizeres: "CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam pelo presente convidados os senhores acionistas da Cia. Agro-Pastoril do Araguaia, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 18 de dezembro em curso, às 10 (dez) horas na sede social da Companhia, sita Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, para: Alteração dos Estatutos Sociais conforme ofício n.º 580/67 DI-SUDAM, o que ocorrer de interesse da Sociedade. Sant'Ana do Araguaia, 10 de dezembro de 1967. a) Antônio Tarcizio Resende, Diretor-Presidente. Após foram lidos pelo secretário, a "Proposta da Diretoria" e "Parecer do Conselho Fiscal" relativo à matéria, apresentada no Edital de Convocação que acabara de ser lido, documentos assinados pelos membros da "PROPOSTA DA DIRETORIA" — Senhores Acionistas, em face do ofício 580/67 — DI da SUDAM Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, exigindo que no art. 4º dos Estatutos Sociais desta Sociedade, fossem modificados, passam então conforme determinou esta Superintendência a ter a seguinte redação: "Art. 4º § 8º — As ações preferenciais é garantida prioridade nos recebimentos de dividendos fixos e não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal de cada ação. Sant'Ana do Araguaia, 18 de dezembro de 1967. aa) Antônio Tarcizio de Resende, José Benedito da Silva Campos, Paulo Duryal Resende, Auricam Ramos Calado, Diretores. PARECER DO CONSELHO FISCAL: os que este documento subscritam, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Agro-Pastoril do Araguaia, tendo examinado, detidamente em todos seus aspectos os termos da proposta da Diretoria desta Empresa, datado do dia 18 do mês em curso, somos de parecer constituindo medidas necessárias à ação do projeto desta empresa aprovado pelo SUDAM e as recomendamos à aprovação da Assembleia Geral. Sant'Ana do Araguaia, 18 de dezembro de 1967. aa) Eduardo G. Wilton Santos Brito e Henrique Osaqui, Conselheiros. Logo depois, foram os documentos recém-lidos, colocados pelo presidente em discussão e como nenhum dos presentes desejasse sobre a matéria deles contida manifestar-se foram postos em votação sendo aprovados por unanimidade. — Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos acionistas presentes solicitasse a palavra, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de ser a ata dos

trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta foi a sessão, lida e aprovada e depois de encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, assinand por todos os acionistas e diretores presentes.

Sant'Ana do Araguaia, 18 de dezembro de 1967. a) Antônio Tarcizio Resende, Paulo Duryal Resende, José Benedito da Silva Campos, Amélia França Resende, Luís Barsam, Sélcio Guimarães Resende, Washington Cornélio Auricam Ramos Calado, Eduardo Grandi, Henrique Osaqui, Wilton Santos Brito, — Conselheiros.

Confere com a ata lavrada no livro próprio.

Antônio Tarcizio Resende
Diretor-Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. da verdade. Belém, 19 de dezembro de 1967
a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

EDITAIS ADMINISTRATIVOS*** MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (RODOBRÁS)****ORDEM DE SERVIÇO**

M. T. N.º 086/CTAP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo M. T. número 03314/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Classificação do servidor José Aristides Cruz, de Continuo para Lubrificador, com lotação e efetivo exercício na Garagem, a partir de 01 de dezembro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

* Republicada por ter saído com incorreção no D. O. n. 21.170 de 21 de Dezembro de 1967.

(Reg. n. 2903 — Dia — 23.12.67).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 19 de dezembro de 1967

a) Hegivel.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 3 vias, foi apresentada no dia 19 de dezembro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 19 do mesmo, contendo duas (2) folhas de n.ºs 9569/70, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2395/67. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de dezembro de 1967.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(T. n. 13501. — Reg. n. 2930. Dia: 23-12-67).

Ministério da Aeronáutica
DIRETORIA DO MATERIAL
NÚCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM
— FORMAÇÃO DE
INTENDENCIA —

Anulação de Concorrência

De conformidade com o n. 3, item V das inscrições para a Concorrência Pública, transcrita no Diário Oficial deste Estado, sob o n.º 5.641 de 01 de dezembro de 1967, o Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, torna público que resolveu anular a referida Concorrência, face as novas instruções recebidas da Diretoria do Material da Aeronáutica. Outrossim avisa que nova Concorrência será aberta para o mesmo fim.

Belém, 19 de dezembro de 1967.

MURILO DE OLIVEIRA

MAIA Maj. I. Aér. Agente Fiscalizador e Chefe da FI.

(Reg. n. 2892 — Dia — 23.12.67).

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS
EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente autorizada pelo Governo do Estado, venderá em concorrência Pública, o Veículo de sua propriedade abaixo discriminado sob as cláusulas seguintes:—

I — Camionete Rural "Willys", cor Azul-Guanabara, motor n. B6-253.661, ano de 1966, no estado.

II — As propostas poderão ser entregues em Belém a partir do dia 27 do corrente no Edifício Importadora, apto. 409, e na Prefeitura Municipal de Paragominas, em envelope lacrado, com os dizeres "Concorrência Rural" —

III — Não serão aceitas propostas inferiores a avaliação feita pelo concessionário que é de NCr\$ 4.000,00 — e aceita a de maior valor.

IV — As propostas serão abertas pelas comissões, no dia 21 de janeiro de 1968, às 9,00 horas da manhã na Prefeitura Municipal de Paragominas.

Paragominas, 20 de dezembro de 1967.

Pela Comissão

(a) Illegível

Interventor Municipal
(T. n. 13502 — Reg. n. 2939
— Dia 23.12.67).

*Governo do Estado do Pará
Departamento de Águas
e Esgotos*

TERMO DE DISTRATO que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Estado do Pará e a Empresa de Serviços Urbanos Sociedade Anônima (ESUSA), para rescisão amigável do contrato de Empreitada, celebrado no dia 22 de setembro de 1966, para execução complementar das obras civis de reservação da 4o. Setor de Distribuição do Sistema de Abastecimento de Água, da cidade de Belém.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na cidade de Belém Capital, do Estado do Pará, na sede do

Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência, no. 1201, compareceram, o Senhor Engenheiro LORIWAL REI DE MAGALHÃES, respondendo pela Diretoria Geral do referido Departamento, neste ato denominado simplesmente DEPARTAMENTO e a Empresa de Serviços Urbanos Sociedade Anônima, neste ato denominada simplesmente ESUSA, representada por seu Diretor e bastante Procurador Engenheiro Luiz de Paula Pessoa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Braz de Aguiar, no. 709, apartamento 804, para assinarem o presente **DESTRATO**, que é aceito de comum acordo pelas partes interessadas, para rescindir o Contrato de Empreitada, celebrado a 22 de setembro de 1966 e já identificado na Ementa deste **TERMO**, rescisão esta que se opera desde logo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O DEPARTAMENTO e a ESUSA, reconhecendo ter havido motivo de força maior, impositivo do prosseguimento do Contrato rescindido pelo que não atribuem reciprocamente nenhum grau de culpa ou culpa, exonerando-se mutuamente de toda e qualquer indenização que possa ser devida por qualquer contrato atual. **CLÁUSULA SEGUNDA:** — Os valores contratados pela ESUSA, presentes

e verificados na fiscalização do DEPARTAMENTO, é de valor de CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE CENTAVOS (NCR\$ 58.117,67), do qual já foi paga a importância de VINTE E SETE MIL DUZENTOS E ZESSETE CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS (NCR\$ 27.216,94), decorrendo assim o saldo devedor de TRINTA MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS (NCR\$ 30.900,73), já incluído o reajustamento contratual, que será pago dentro de quinze (15) dias após o registro do presente **DESTRATO** pelo Tribunal de Contas

do Estado do Pará, quando será também liberada a quantia depositada a título de Caução, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato ora rescindido. **CLÁUSULA TERCEIRA:** — O valor do Contrato que se rescinde nesta data, é de DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 226.479,00). **CLÁUSULA QUARTA:** — Quando o DEPARTAMENTO, pagar totalmente as quantias de que trata a Cláusula Segunda deste **TERMO**, o simples recebimento pela ESUSA, implicará na quitação total, definitiva, irrevogável, e, também, recíproca, entre as partes distratantes, que nada mais poderão reclamar uma da outra, em tempo algum, judicial ou extrajudicialmente, em razão do contrato ora rescindido. **CLÁUSULA QUINTA:** — O presente **DISTRATO**, deverá ser obrigatoriamente registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, sem o qual não terá qualquer validade e responsabilizando o DEPARTAMENTO, por sua realização no caso de não ser o referido registro. E por estarem assim assentadas livremente, os outorgantes, reciprocamente outorgam e assinam este **TERMO** na presença de duas testemunhas para que produza todos os efeitos legais.

Belém, 20 de dezembro de 1967.

Loriwal Rei de Magalhães
— Eng.º Respondendo p/ D.
reção Geral do DAE.

Luiz de Paula Pessoa
— Pela ESUSA.

TESTEMUNHAS:

Geraldo Sarmanho
José Maria dos Reis Pinto

CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço as assinaturas supra de Loriwal Rei de Magalhães e Luiz de Paula Pessoa.

Belém, 20 de dezembro de 1967.

Em test. H.P. da verdade.
HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

Ext. Reg. no. 2.934 — Dia 23.12.67.

**DEPARTAMENTO DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Maria Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do Art. 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 14.451. Dia 25-11 à 5-1-68).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont" nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Sábado, 23 de Dezembro de 1967

NUM. 5.655

ACÓRDÃO N. 536

Apelação Cível da Capital
Apelante — Salvador Pena Vasquez.

Apelada — Maria da Conceição Ferreira dos Santos e Maria das Dores Ferreira dos Santos.

Relator — Roberto Freire da Silva.

EMENTA — Comprovado o dano alegado em vistoria regularmente praticada, confirma-se a decisão que condenou o locatário a indenizar os prejuízos causados ao locador, pelo mau uso e falta de conservação da coisa locada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação em que é apelante Salvador Pena Vasquez, e apeladas, Maria da Conceição e Maria das Dores Ferreira dos Santos.

Dizendo-se prejudicadas pelo mau uso que seu inquilino, Salvador Pena Vasquez, venezuelano, casado, diplomata, fez do prédio de sua propriedade bem como da maioria dos móveis que o equipavam, Maria da Conceição e Maria das Dores Ferreira dos Santos, brasileiras, solteiras, industriais, a primeira residente nesta cidade e a segunda no Rio de Janeiro, intentaram no Juízo da 7ª. Vara Cível desta Comarca, uma ação ordinária de indenização pretendendo o ressarcimento da importância de NCr\$ 2.650,00 valor do dano por elas sofrido.

Disseram as locadoras, ora apeladas, que por contrato particular firmado em 21 de maio de 1967, locaram ao Consulado da Venezuela, na pessoa de seu cônsul José Tineo Faria, o prédio de sua propriedade sito à Rua Manoel Barata n. 1072, com todos os móveis e utensílios nele existentes.

Embora o locatário por uma cláusula contratual houvesse assumido o compromisso de manter o prédio e seus móveis em condições de conservação, pois os recebera em perfeito estado de habitabilidade e uso, por negligência e mau uso que deles fez, deixou que se danifi-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ficassem causando as locadoras os prejuízos constatados em vistoria judicial, estimados em NCr\$ 2.650,00, além de haverem desaparecido um sofá, duas poltronas, uma mesa de centro e duas banquetas, peças do mobiliário que recebera sob inventário.

Com esse procedimento o Consulado da Venezuela, hoje representado pelo apelante, violou a norma expressa no art. 1192, parte final do Cód. Civil, que obriga o locatário a tratar da coisa locada como se fosse de sua propriedade, e, como resultassem infrutíferos os entendimentos tentados para uma solução amigável, com base nos arts. 291 do Cód. Proc. Civil e 159 do Cód. Civil, as autoras documentadas com o processo da vistoria "ad perpetuam rei memoriam", pelo qual os danos foram constatados e avaliados, iniciaram a presente ação.

Alegando haver o procedimento prévio pericial determinado, por prevenção, a competência judicial, o apelante, como preliminar de sua contestação arguiu a incompetência do Juízo da 7ª. Vara para receber o pedido, requerendo que os autos fossem encaminhados ao titular da 6ª. Vara, Juízo por onde tramitou o processo preparatório da vistoria.

Analisando o mérito da demanda, afirmou o réu que os danos apontados nada mais são que "frutos das deteriorações naturais do uso regular do prédio e dos móveis", pelos quais não está obrigado a responder, ex-vi do disposto no art. 1192, inciso IV, do Cód. Civil.

Depois de ouvir as requerentes sobre exceção arguida, e apesar de, contra ela se haverem manifestado, a declinatória do fóro foi acolhida pelo Juiz, que determinou a remessa do processo ao titular da 6ª. Vara. Dêse despacho houve um pedido de reconsideração feito pelas autoras que foi indeferido e, já no novo Juízo, a

ação foi julgada saneada.

Tomados os depoimentos pessoais da autora Maria da Conceição Ferreira dos Santos e do réu, e ouvidas duas testemunhas arroladas na contestação foram anexados ao processo memoriais firmados pelos advogados das partes e, no dia designado, o MM Juiz publicou sua decisão, pela qual, deferindo o pedido, condenou o réu ao pagamento da importância de NCr\$ 2.150,00 relativa aos danos, acrescida de NCr\$ 50,00 de honorários devidos ao perito desempataador, custas processuais e honorários do representante das locadoras, fixados em 20% sobre o valor do principal.

Da sentença de primeira instância houve a presente apelação interposta com as razões de fls. 72 a 75, a qual por ser tempestiva foi recebida, contra Segunda Câmara Cível para julgamento.

E' o relatório.

No trato da coisa locada nosa legislação, pelo art. 1192 do Cód. Civil, equipara o locatário ao proprietário, quando o obrigando a servir-se dela para os usos convencionados ou presumidos, exige que lhes dispense os mesmos cuidados como se sua fosse.

No fato que motivou a presente lide, além dessa obrigação de natureza legal, o locatário ora apelante, responsabilizou-se por cláusula firmada em contrato de locação, a manter e devolver o imóvel locado, seus utensílios e alfaias, no mesmo estado de perfeita conservação em que os recebeu.

E' evidente, e isso mesmo prevê a lei, que a responsabilidade do locatário não atinge e os danos causados pela deterioração natural consequente do uso regular da coisa, excluídas, naturalmente, a não tolerável que evidencia negligência ou omissão voluntária.

Nessa exceção, apoiou-se tão-

da a estrutura da defesa do locatário que se furtando à reparação exigida, apegou-se aos termos do item IV do art. 1192 do Cód. Civil, afirmando sua irresponsabilidade no ressarcimento exigido, por serem os danos constatados consequência do uso normal das coisas por ele locadas.

O prejuízo que as locadoras dizem haver suportado, foi verificado e arbitrado em exame pericial prévio, cujos laudos serviram de documentação ao pedido de indenização, cuja procedência foi reconhecida e atacada por via desta apelação. Se é verdade que os profissionais examinadores não foram contestes em suas conclusões, obrigando a intervenção de um perito desempataador, todos, entretanto, constataram a necessidade de serviços de recuperação, quer no prédio, quer nos móveis nele existentes, embora divergindo do valor dos mesmos. Mas, enquanto o perito das autoras e o desempataador reconheceram ser o mau uso e a absoluta falta de tratamento os fatores responsáveis pelos danos verificados, o técnico apresentado pelo réu, afirmando que o locatário não fez mau uso dos mesmos, acabou reconhecendo que "as recuperações necessárias decorrem do período longo de ocupação do imóvel" (Laudos fls. 24).

Entretanto, força é reconhecer, que o mesmo no longo período de dez (10) anos que durou a locação em apreço, se não tivesse havido negligência por parte do locatário que descumpriu cláusula contratual e infringiu obrigação legal, "o perfeito estado de higiene, conservação e habitabilidade" com que recebeu o prédio e seus móveis, conforme registra a cláusula 6ª. do acórdão locatício, poderia e deveria ser por ele conservado.

Ao contrário, o descaso e o mau trato infligidos às coisas locadas, estão comprovados incontestavelmente pela perícia, na qual foi também confirmado o extravio de seis peças do mo-

billário recebido pelo locatário, e cujo paradeiro não soube explicar. Todos os móveis e utensílios que guarneciam o prédio das autoras, foram relacionados em inventário que, por força da cláusula 7a. do ajuste escrito ficou fazendo parte integrante dele.

Contra semelhante prova documental firmada por engenheiros de renomada idoneidade, o locatário opôs a frágil e suspeita declaração de duas testemunhas sem a necessária independência para deporem em juízo, eis que declararam ser empregadas do Consulado Venezuelano e, como tal, devem ser consideradas dependentes do apelante.

Apurados regularmente os

danos sofridos e determinadas a responsabilidade do apelante pelos mesmos, Acordam os juizes membros da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada, em todo os seus termos.

Belém, 3 de novembro de 1967.

(a) Roberto Cardoso Freire da Silva, relator. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Alvaro Pantoja. — (a) Roberto Freire.

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 13 de dezembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 15253 — Dia 23.12.67)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA JUDICIAL

A dra. Maria Cecília Pereira, 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, acc. a 1a. Pretoria, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia quinze (15) do mês de janeiro vidouro, de 1968, às 11 horas (H.B.V.), à porta da sala desta Pretoria, pelo porteiro dos auditórios, irão a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens penhorados a José M. Serra, na ação executiva que lhe move Benjamin Pereira de Barros: — Uma Geladeira, de cor branca, marca admiral, acionada por um motor de marca "Prima", 11 pés, fabricação nacional, no estado, avaliada em NCr\$ 120,00; — Um Rádio de marca Philips, de quatro válvulas, no estado, avaliado, em NCr\$ 20,00; — Um fogão Butano, de cor branca, cinco bocas, acompanhado de dois botijões vazios, avaliado em NCr\$ 60,00; — Uma bateria marca "Walita", avaliada em NCr\$ 10,00; — Um completo de sala, (estofado), com duas cadeiras de embalo, duas poltronas e um sofá, avaliado em NCr\$ 30,00; — Um Buffet, com quatro pernas, em madeira marfim de cor escura, com duas portas e quatro gavetas, em mau estado, avaliado em NCr\$ 20,00. Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim

de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre as avaliações. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do porteiro e do escrivão as custas da arrematação e a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de dezembro de 1967. Eu, Marieta de Castro Sarmento escrivã o escrevi.

(a) Maria Cecília Pereira (Reg. n. 2937 — Dia —

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como apelantes: — Rosemiro Clodaldo Araís e Batista Torres de Castro, assistidos de seu advogado Pedro Lima e apelado: — Wladimir Vasconcelos, assistido de seu advogado Burlamaqui Freire, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de dezembro de 1967.

LUIS FARIA — Secretário
G. Reg. no. 15.410 — Dia 22.12.67.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de três (3), dias a contar da publicação deste o petítório de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: BENJAMIN DOS ANTOS MOURA DO (advogado dr. GENUINO AMAZONAS DE FIGUEIREDO); e, Recorrido OCTAVIO DOS ANJOS COSTA (advogado dr. CARLOS PLATILHA), afim de ser o dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).
Olyntho Toscano — Escrivão
sessenta e sete (1967).
G. Reg. no. 15.411 — Dia 22.12.67.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de três (3), dias a contar da publicação deste o petítório de Recurso Extraordinário da Capital Recorrente: INDUSTRIAS GUAMA LIMITADA (advogado dr. ARTHEMIS LEITE DA SILVA — e, Recorrido: SILVIO HALL DE MOURA (advogado dr. WILLIAM CAVALCANTE), afim de ser o dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos desenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).
Olyntho Toscano — Escrivão
G. Reg. no. 15.412 — Dia 22.12.67.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de DEZ (10) dias, a contar da publicação deste os autos de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrentes: — MANOEL PINTO DA SILVA S/A e o doutor Primeiro Cu-

rador de Acidentes do Trabalho Assistente Judicial do operário DEMOSTENES CRISTINO DE SOUZA (advogado o dr. Primeiro Curador de Acidentes do Trabalho e, Recorridos: OS MESMOS — afim de ser o dito recurso extraordinário sustentado em razões para o Colendo Supremo Tribunal Federal por parte do advogado do primeiro recorrente, MANOEL PINTO DA SILVA S/A — advogado doutor Leprout Bricio, dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos desenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).
Olyntho Toscano — Escrivão
G. Reg. no. 15.413 — Dia 22.12.67.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ PROCESSO N.º 12.804 EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Edgar Gonçalves Chaves, Procurador do Sr. Wladimir Costa Rossy, ex-Prefeito Municipal de Faro, exercício de 1966.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Edgar Gonçalves Chaves Procurador do Sr. Wladimir Costa Rossy, ex-Prefeito Municipal de Faro, em 1966 a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 12.804, prestação de contas da Prefeitura Municipal de Faro, correspondente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, na importância de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiras antigos), para construção da Maternidade Carolina Soares, naquele município, exercício de 1966.

Belém, 27 de outubro de 1967

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 13.385 —



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

NO XX

BELEM — Sábado, 23 de Dezembro de 1967

NUM. 2.303

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PROCESSO No. 3.490

Instruções Complementares às de No. 8.110.

(Registo de Diretórios Municipais)

RESOLUÇÃO No. 8.204

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o que dispõe a Lei no. 5.306, de 5 de julho de 1967, RESOLVE expedir as seguintes Instruções:

Art. 1o. — As atuais Comissões Diretoras Municipais que ficam mantidas independentemente de novo registo, passam a denominar-se Diretórios Municipais.

Art. 2o. — Até a data em que se realizarem as convenções municipais (primeiro domingo do mês de maio de 1968), as Comissões Diretoras Regionais poderão designar Diretórios Municipais para os municípios em que os mesmos não hajam sido constituído ou em que hajam sido destituídos.

§ 1o. — A Comissão Diretora Regional poderá delegar ao Gabinete Executivo a atribuição referida neste artigo.

§ 2o. — Para a designação desses Diretórios, não será exigido o número mínimo de filiados mencionado no § 2o. do art. 2o. da Resolução no. 8.110, de 3 de abril de 1967.

Art. 3o. — Ficam revogados o § 3o. do art. 2o., e o art. 6o. da Resolução no. 8.110, de 3 de abril de 1967.

Art. 4o. — O art. 7o. da Resolução no. 8.110, de 3 de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

abril de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7o. — O partido requererá ao Tribunal Regional Eleitoral o registo dos Diretórios Municipais.

§ 1o. — Na mesma petição o Partido poderá requerer o registo de mais de um Diretório, formando-se, nesse caso, somente um processo.

§ 2o. — O pedido de registo será acompanhado de cópia autêntica da ata da Comissão Diretora Regional, ou do Gabinete Executivo, conferida com o original na Secretaria do Tribunal Regional.

§ 3o. — Efetuado o registo, o Tribunal Regional comunicará imediatamente a decisão ao Juiz Eleitoral, dando-lhe ciência da composição do Diretório”.

Art. 5o. — Os Diretórios designados na forma prevista nestas Instruções terão número ímpar de membros, de sete a cinquenta e um.

Art. 6o. — A resolução no. 8.110, de 3 de abril de 1967, no que diz respeito ao número mínimo de filiados, modelo de “Ficha de Filiação Partidária”, e seu processamento continua em vigor para que os Partidos Políticos comprovem as condições do art. 32 da Lei 4.740, de 15 de julho de 1965, na oportunidade da eleição dos Diretórios Municipais definitivos, no primeiro domingo do mês de maio de 1968.

Art. 7o. — Consideram-se extintas, com ressalva dos atos

praticados até esta data, as Comissões Interventoras Municipais designadas na forma do parágrafo único do art. 7o. do Ato Complementar no. 9.

Art. 8o. — Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, em 21 de novembro de 1967.

Antônio Gonçalves de Oliveira, Presidente. — Decio Miranda, Relator. — Victor Nunes Leal — Oscar Saraiva — Amarílio Benjamin — Cândido Colombo Cerqueira — Celio Silva — Oscar Corrêa Pina, Procurador Geral Eleitoral.

G. Reg. no. 15.405 — Dia 22.12.67.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

29a. ZONA

EDITAL No. 186/67

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O DR. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juiz DE-FERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

ADOLFO FERNANDES, inscrito sob o no. 3.453, lotado na 16a. Secção, que funciona na CASA DO PROFESSOR.

ALCIDES DE JESUS TORRES, inscrito sob o no. 6.617, lotado na 9a. Secção, que funciona na ESCOLA SANTA LUCIA;

BENAMI GALVAO DE ALMEIDA, inscrito sob o no. 7.492, lotado na 24a. Secção, que funciona no GINÁSIO VISCONDE DE SOUZA FRANCO;

MANOEL DA PAIXÃO RIBEIRO, inscrito sob o no. 44.786, lotado na 113a. Secção, que funciona no GRUPO ESCOLAR DR. MARIO CHERMONT;

NILSEU SAMPAIO DA SILVA, inscrito sob o no. 3.934, lotado na 10a. Secção, que funciona no GRUPO ESCOLAR JOSÉ BONIFÁCIO, e

RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, inscrito sob o no. 22.734, lotado na 45a. Secção, que funciona no GRUPO ESCOLAR VILHENA ALVES

E, para constar, vai este publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a.) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

G. Reg. no. 15.407 — Dia 22.12.67.



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

NUM. 1.473

BELÉM — Sábado, 23 de Dezembro de 1967

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 131 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

O Deputado Alfredo Ferreira Coelho, 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 92, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), prorrogação de licença para tratamento de saúde, por cento e vinte (20) dias, ao funcionário Francisco Motas Costa, ocupante do cargo de Contínuo da Secretaria desta Assembléia Legislativa, a partir do dia quatorze (14) de outubro de 1967 a dez (10) de fevereiro de 1968, atendendo ao laudo de Inspeção de Saúde, Codificado com o n. (432.2).

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1967.

Deputado ALFREDO COELHO
— 1.º Secretário.

(G. — Reg. n. 15322)

ATA da quadragésima oitava sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antônio Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira Alfredo Coelho, Amintor Cavalcante, Abbas Aruda, Antônio Amaral, Eládio Lobato, Gérson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Ney Peixoto, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Arnaldo Morais Fernando de

Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Maranhão Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos senhores Deputados Antônio Guerreiro e Eulálio Mergulhão, verificando haver número legal declarado abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de convite, do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, para o coquetel que será realizado dia vinte e oito na Assembléia Paraense, em regozijo à inauguração da nova sede da Justiça do Trabalho nesta Capital. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou-a o Senhor Deputado Brabo de Carvalho, que fez uma explanação da visita que realizou, junto com outros Senhores Deputados ao Departamento Estadual de Águas e Esgotos, e sobre o trabalho que vem sendo realizado por esse Departamento. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata da quadragésima oitava sessão ordinária que foi aprovada. Continuando com a palavra, o Senhor Deputado Brabo de Carvalho, apresentou requerimento de aplausos ao Governador do Estado, e direção do Departamento de Águas e Esgotos e sua equipe técnica, pelo trabalho que vem sendo desenvolvido no setor de águas e esgotos, requerimento que foi subscrito pelo Senhor Deputado Santino Corrêa. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu à discussão e votação o requerimento de autoria do Senhor Deputado Brabo de Carvalho, apresentado na Hora

do Expediente, usando da palavra para manifestar-se favorável aos Senhores Deputados Ney Peixoto e Santino Corrêa, que apresentou emenda aditiva, contra o voto do Senhor Deputado Nicolino Campos, que usou da palavra para justificar voto. Passando à matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu à discussão e votação os requerimentos números quinhentos e quinze barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Carim Melém, solicitando providências para ser feita dedetização em todo o Município de Monte Alegre, que foi aprovado, e quinhentos e dezessete, barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Eulálio Mergulhão, para que as viaturas dos Senhores Deputados sejam dotadas na parte dianteira, de placa "Assembléia Legislativa", possibilitando dessa forma suas identificações pelo soldado de serviço, designado pela D.E.T. na área privativa de estacionamento de viaturas deste Poder, tendo usado da palavra o autor do requerimento, para pedir à Presidência providências quanto ao estacionamento de carros dos Senhores Deputados, tendo o Senhor Presidente esclarecido o assunto, sendo aprovado o requerimento. O Senhor Deputado Gyrjão Sampaio, em face dos esclarecimentos que lhe haviam sido prestados pela Presidência, pediu a retirada de pauta de seu requerimento, de número quinhentos e dez, barra sessenta e sete. O Senhor Deputado Alfredo Coelho, assume a Primeira Secretaria. Não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de requerimentos, o Senhor Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetendo à discussão única, em regime normal, o processo número cento e sessenta e sete, barra

sessenta e sete, Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, concedendo autorização à Prefeitura Municipal de Santarém, para realizar operação de crédito, com estabelecimento bancário que opere em nosso Estado, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, tendo usado da palavra os Senhores Deputados Nicolino Campos, que apresentou requerimento pedindo o adiamento da votação do processo por quarenta e oito horas; Brabo de Carvalho, contrário ao adiamento, e Santino Corrêa, e João Reis, também contrários ao adiamento. Submetido à votação o pedido de adiamento do processo por quarenta e oito horas, usou da palavra para encaminhar votação o Senhor Deputado Nicolino Campos. O Senhor Deputado Santino Corrêa, pela ordem, requereu à Mesa que a segunda parte da ordem do dia fosse prorrogada o tempo suficiente para votação, que submetido à votação foi rejeitado. O Senhor Deputado João Reis, usou da palavra para encaminhar a votação do requerimento do Senhor Deputado Nicolino Campos, tendo o Senhor Presidente usado da palavra, para declarar que, em vista de ter-se esgotado o tempo regimental, continuando em votação o requerimento, com a palavra o Senhor Deputado João Reis, para continuar sua oração, tendo encerrado a sessão às dezessete horas e trinta minutos. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo, Secretários Senhores Deputados Antônio Guerreiro e Eulálio Mergulhão.

(Reg. n. 13332. Dia 22-12-67)